

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.518, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Prefeitura de Conceição da Barra - E8
Gabinele do Prefeito

Publicado no mural Pricas

Em 10 | 12; 2021

Matricula do Servidor: 10503

Paringuo
Assinatura

ALTERA O DECRETO Nº 5.470/2021, ALTERADO PELOS DECRETOS 5.494/2021 E 5.508/2021, PRORROGANDO-SE AS DATAS DE VENCIMENTO DO IPTU E FOROS DO EXERCÍCIO 2021, POR MAIS 30 DIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o exercício da competência estabelecida nos arts. 30, III, e 156, I, ambos da CF/88 - Constituição da República Federativa do Brasil, atendendo aos requisitos do art. 11, da LCF nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e ainda o que dispõe o art. 35, § 1º, da LM 2.017-A/97 - Código Tributário Municipal, e em conformidade com o processo administrativo nº 8927/2020 e apensos,

DECRETA:

Art. 1º - O art. 3º, do decreto nº 5.470, de 13/07/2021, que fixou a forma de pagamento e datas de vencimento do IPTU e Foros do Exercício de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação, mantendo-se as demais disposições inalteradas:

- "Art. 3º O pagamento parcelado constará de 04 (quatro) parcelas, sem desconto, e com vencimentos mensais nas seguintes datas:
- I Parcela 1/4 em 20/01/2022:
- II Parcela 2/4 em 20/02/2022;
- III Parcela 3/4 em 20/03/2022;
- IV Parcela 4/4 em 20/04/2022;

§ 1º - A parcela de Cota Única com desconto em relação ao IPTU vence em 20/01/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

§ 2º - A parcela atualizada com débitos inscritos em Dívida Ativa dos últimos 05 exercícios vence em 20/01/2022."

Art. 2.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

Walyson José dos Santos Vasconcelos

Prefeito

Sebastião da Cunha Sena

Gestor de Governo Portaria nº 238/2021